

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada investigar denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes Empresas, mediante supostos pagamentos de propinas para manipular os resultados dos julgamentos referentes à sonegação fiscal pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF.

REQUERIMIENTO N° , DE 2016

*Requer sejam tomadas as providências necessárias à convocação da Senhora **Adriana Oliveira e Ribeiro**, ex-conselheira suplente do Carf.*

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o plenário desta Comissão, sejam tomadas as providências necessárias para a convocação da Senhora **Adriana Oliveira e Ribeiro**, ex-conselheira suplente do Carf

JUSTIFICATIVA

A senhora Adriana Oliveira e Ribeiro, ex-conselheira suplente do Carf foi indiciada pela CPI do Carf no Senado Federal. Ela foi uma das sócias do escritório de advocacia J.R. SILVA ADVOGADOS & ASSOCIADOS e uma das sócias da ABC CONSULTORIA TRIBUTÁRIA juntamente com a PAULO ROBERTO CORTEZ. Segundo o Relatório Final da CPI do Carf no Senado Federal, a senhora Adriana Oliveira e Ribeiro:

“Verificamos que ADRIANA esteve envolvida em associação criminosa, juntamente com JOSÉ RICARDO DA SILVA, EIVANICE CANÁRIO DA SILVA, JOÃO BATISTA GRUGINSKI, EDISON PEREIRA RODRIGUES, EIVANY ANTONIO DAS ILVA, PAULO ROBERTO CORTEZ, EZIQUIEL ANTONIO CAVALLARI e SILVIO GUATURA ROMÃO, para a prática de advocacia administrativa fazendária e Lavagem de Dinheiro por meio da SGR, e as empresas de São Paulo ALFA ANTENAS e PLANEJA ASSESSORIA EMPRESARIAL e do HUGO RODRIGUES BORGES.”

Segue o relatório Final:

“Há indícios robustos de que ADRIANA participou da corrupção ativa e passiva do JOSÉ RICARDO então Conselheiro e Relator do Processo da GERDAU, nº 10680.724392/2010-28. Ainda para o Caso GERDAU, conforme troca de e-mails, cumpre destacar que o JOSÉ RICARDO, ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO, JOÃO BATISTA GRUGISNKI, SILVIO GUATURA ROMÃO e EZIQUIEL ANTONIO

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada investigar denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes Empresas, mediante supostos pagamentos de propinas para manipular os resultados dos julgamentos referentes à sonegação fiscal pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF.

CAVALLARI que normalmente já atuavam SF/15055.42673-04 17 7 associados para as práticas dos delitos de Advocacia administrativa Fazendária e Lavagem de Dinheiro, acabam por dar um passo além e cometem crimes com penas superiores há 04 anos que são a corrupção ativa (reclusão de 02 a 12 anos e multa) e a corrupção passiva (reclusão de 02 a 12 anos e multa) do JOSÉ RICARDO DA SILVA enquanto este ainda era Conselheiro do CARF e relator do Processo 10680.724392/2010-28, portanto, entendemos haver a possibilidade do enquadramento como Organização Criminosa. ADRIANA ainda era sócia da ABC CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, juntamente com o PAULO ROBERTO CORTEZ, empresa essa que também tinha a mesma finalidade da SGR CONSULTORIA EMPRESARIAL, branquear pagamentos de clientes em decorrência da prática de advocacia administrativa.”

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 08 de março de 2016.

Rubens Bueno
PPS/PR